ESPAÇO EM REVISTA
ISSN: 1519-7816
https://periodicos.ufcat.edu.br/espaco

SAÚDE DO TRABALHADOR E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: panorama nacional e em nível de região administrativa de Presidente Prudente

Gabriel Vitor Nascimento Ferreira[1]

FERREIRA, Gabriel Vitor Nascimento. SAÚDE DO TRABALHADOR E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO: panorama nacional e em nível de região administrativa de Presidente Prudente. **Espaço em Revista**, Catalão, v. 27, n. 2, p. 305–328, 2025. DOI: https://doi.org/10.70261/er.v27i2.75097 Disponível em: https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/espaco/article/view/75097

Esta obra está licenciada com uma Licença CC BY 4.0 . Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

Recebido: 07/08/2025 | **Aceito:** 24/12/2025 | **Publicado**: 16/01/2026

Resumo: A transição tecnológica em curso no agrohidronegócio canavieiro, na 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente, como parte da reestruturação produtiva do capital, se materializa mediante intensa mecanização do corte e do plantio e a prevalência do modelo químico- dependente. Os desdobramentos de processo na saúde do trabalhador e coletiva, na exposição aos riscos, nos adoecimentos dos trabalhadores, e os danos ambientais, também atingem a dimensão da subjetividade do trabalho. Com a pandemia da COVID-19 defendemos a ideia que os riscos e agravos foram potencializados, principalmente nos setores econômicos como o agrohidronegócio canavieiro, que não cessaram em nenum momento suas atividades. Para embasar nossos estudo recorremos às metodolgias qualitativas, com a utilização de roteiros semiestruturados, ao entrevistar mais de pessoas pessoas, entre eles trabalhadores do setor, profisisonais da área da saúde, sindicalistas, religiosos, membros do Ministério Público do Trabalho e advogados; e metodologias quantitativas, com dados que foram trasnformados em mapas e produtos cartográficos, quadros, entre outros.

Palavras-chave: Saúde do trabalhador. Processo saúde-doença. Precarização. Sindicato. Agrohidronegócio.

Workers' Health and the Precarization of Labor: A National Overview and an Analysis at the Administrative Region Level of Presidente Prudente, Brasil

Abstract: The ongoing technological transition in the sugarcane agrohydrobusiness, in the 10th Administrative Region of Presidente Prudente, as part of the capital's productive restructuring, materializes through intense mechanization of cutting and planting and the prevalence of the chemical-dependent model. The consequences of the process in workers' and collective health, in exposure to risks, in workers' illnesses, and environmental damage, also affect the dimension of subjectivity at work.

[1]Licenciado, bacharel e mestre em Geografia pela Universidade Estadual Paulista - "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia, campus de Presidente Prudente. Membro-pesquisador do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho - CEGeT e Centro de Estudos do Trabalho, Ambiente e Saúde (Coletivo CETAS de Pesquisadores) .Foi bolsista de Iniciação Científica (IC) do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), modalidade PIBIC, no projeto: Territórios em disputa e a dinâmica geográfica do trabalho no século XXI. Brasil, e-mail: vitor.ferreira@unesp.br

With the COVID-19 pandemic, we defend the idea that the risks and injuries were increased, especially in economic sectors such as the sugarcane agrohydrobusiness, which never ceased their activities. To support our study, we resorted to qualitative methodologies, with the use of semi-structured scripts, when interviewing more than people, including workers in the sector, health professionals, trade unionists, religious people, members of the Public Ministry of Labor and lawyers; and quantitative methodologies, with data that were transformed into maps and cartographic products, charts, among others.

Keywords: Worker's health. Health-disease process. Precariousness. Syndicate. Agrohydrobusiness.

Introdução

A saúde dos trabalhadores não pode ser vista como algo isolado e desvinculado de suas realidades de exploração e inquietações, seja no ambiente laboral ou em outros ambientes que compõem a vida destes sujeitos sociais. Isso nos inspira a pensar que os acidentes de trabalho/adoecimentos devem ser considerados como parte de um processo complexo de tramas sociais radicadas na irracionalidade sistêmica do capital e que dão fundamento a todo o sistema de exploração e degradação do trabalho.

É imprescindível analisar esta questão, considerando que mais do que nunca a saúde dos trabalhadores está xeque. Os (re) arranjos organizacionais e produtivos impostos pela reestruturação produtiva, o pacote neoliberal e a opção feita pelo empresariado do setor agroindustrial canavieiro paulista pela utilização do modelo químico dependente no campo (agrotóxicos, fertilizantes e outras substâncias hostis à saúde humana) são eventos/processos/táticas do capital que contribuirão para intensificar as já precárias condições de trabalho e extensas jornadas dos trabalhadores. Isso se evidencia com clareza nos depoimentos que colhemos, e nos mostra que a barbárie está colocada através da ofensiva do capital agroindustrial canavieiro, que para ocultar essa realidade perversa procura inviabilizar estes trabalhadores, e se lança com todas as forças no campo do discurso político e ideológico, para manter o controle social na região e vender uma ilusão de desenvolvimento econômico e social. Constata-se que os trabalhadores do setor agroindustrial canavieiro estão cada vez mais adoecidos. Nesse caso, é importante ressalvar que a realização de entrevistas nos municípios de nosso recorte, nos permitiram dimensionar as implicações que a expansão da monocultura da cana-de-açúcar para região, tem causado para os sujeitos em questão.

No que se refere ao processo de degradação do trabalho e descarte dos trabalhadores nos canaviais é importante frisar o quanto é difícil a realidade dos trabalhadores que diariamente se veem obrigados a vender sua força de trabalho nos canaviais da região, independentemente da função exercida. A barbárie apenas se aprofunda nesta realidade quando os trabalhadores se

veem em algum momento em situação de adoecimento, e logo são descartados pelas agroindústrias.

Diante desse panorama apresentado, se não tentarmos estabelecer um nexo causal com relação ao trabalho que estes homens e mulheres exercem na agroindústria, cairíamos na mesma análise isolada, fragmentada, a-histórica e positivista da medicina do trabalho ou de outros profissionais da saúde. Dessa forma, optamos por uma análise da determinação social dos agravos por acreditarmos que esta consiga dar conta dessa realidade fluída, e nos possibilite a compreensão dos motivos que estão levando a população trabalhadora da 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente a adoecer.

A maior parte dos entrevistados apresentava algum problema de saúde, sejam estes mentais (depressão, stress, síndromes etc) ou físicos (alguns tinham perdido os movimentos nas mãos, ou tinham perdido 50% da sensibilidade nos dedos, apresentavam problemas na coluna). É importante salientarmos que nessa situação de adoecimento foi entrevistado o trabalhador canavieiro urbano formal, ex-trabalhador canavieiro urbano, trabalhador canavieiro migrante, trabalhador canavieiro formal e ex- trabalhador canavieiro.

A questão que se coloca como central e que nos chama a atenção é que através da transição tecnológica e opção do empresariado paulista pelo uso de agrotóxicos, se revela uma intensificação das chances dos trabalhadores se envolverem em "acidentes de trabalho", adoecerem por causas laborais, ou serem envenenados pela quantidade absurda de venenos/agrotóxicos utilizados pelas agroindústrias.

Nossa pesquisa ao longo do mestrado, juntamente com uma ampla bibliografia fornecida a partir dos escritos dos companheiros do CEGeT (Centro de Estudos de Geografia do Trabalho), indicam isso e nos permitem denunciar essa realidade. Além do mais, é relevante destacar que em tempos de transição da colheita manual para a mecanizada nos canaviais paulistas, novas incomodações ocupacionais tem se destacado. Destaque para as dores de ouvido, stress, insônia, surtos de hipertensão etc., como ficou premente nas entrevistas junto a trabalhadores que operam máquinas e tratores, tendo em vista a mudança na jornada de trabalho, dada a constante alteração de turno e os agravos para a saúde do trabalhador advindos da mesma. Para além das questões que envolvem o próprio esforço físico dos trabalhadores nos canaviais, nos chama atenção outras formas de degradação que atingem não só o corpo físico, como a mente e imaginário desses trabalhadores.

Situações de quebra da solidariedade grupal, tendo em vista a competição no ambiente de trabalho são recorrentes, tendo em vista benefícios que se somam aos rendimentos salariais. Ou seja, a degradação do trabalho não está presente apenas na violação do corpo físico do

trabalhador, mas principalmente na violação de sua subjetividade, que é abalada nas mais diversas formas de coerção dentro e fora dos canaviais e que mexem com as próprias emoções, crenças e valores que trazem e carregam esses trabalhadores. Revelar essa situação perversa de avanço do capital sobre o trabalho é fundamental para tentarmos contribuir para uma resposta à altura por parte das organizações da sociedade civil organizada e entidades dos trabalhadores, como é o caso dos STR's (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), muito embora estas organizações se encontrem em um profundo processo de crise de representatividade, com redução da taxa de trabalhadores sindicalizados, exacerbado apelo à burocratização sindical, e incapacidade (ou no mínimo dificuldade) de fazer o diálogo entre as categorias de trabalhadores.

Neste cenário, tendo como pano de fundo um território marcado historicamente por conflitos pela terra, a saúde e organização dos trabalhadores mais do que nunca estão colocados em xeque, sobretudo a saúde dos trabalhadores rurais, em sua relação com o trabalho nas agroindústrias.

O quadro de avanço do capital sobre as esferas da vida do trabalhador, e especialmente a saúde, é factível no âmbito do agrohidronegócio canavieiro, especialmente se considerarmos os venenos utilizados pelas agroindústrias devido à opção do empresariado paulista pelo pacote de quimificação, e (re) arranjos perversos para a saúde do trabalhador provenientes de táticas e estratégias inerentes à reestruturação produtiva e seu expoente entendido por nós como transição tecnológica na realidade territorial da 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente: a forma de ser do trabalhador e de se inserir no trabalho, vínculo empregatício, forma de pagamento, rotina e exploração do trabalho, formas de organização/representação e principalmente os rebatimentos na saúde, mais do que nunca são afetados pelos imperativos do capital agroindustrial canavieiro.

Para o cumprimento e concretização do objetivo geral desta pesquisa, que é o de compreender os desdobramentos da transição tecnológica na organização legal dos trabalhadores rurais, entendido na figura dos sindicatos dos trabalhadores rurais (STR's) e sindicatos dos empregados rurais (SER), e na saúde dos trabalhadores que atuam no setor agroindustrial canavieiro e populações locais; assim como o da maior parte dos objetivos específicos, apostou-se em uma série de procedimentos metodológicos, qualitativos e quantitativos. Mas ajustes significativos foram feitos. Não se trata fugir da temática central ou mesmo dois trabalhos em um. Nosso objetivo apenas adquire maior complexidade, tendo como contexto uma pandemia global que impacta direta e indiretamente a vida de todos os trabalhadores.

Devido às limitações deste cenário, houve ajustes nas ações de pesquisa do plano de trabalho inicial, principalmente no que se refere às entrevistas realizadas com os trabalhadores e outros sujeitos da nossa pesquisa. Isto significa que mesclamos visitas presenciais e trabalhos de campo em alguns municípios de nosso recorte com entrevistas na modalidade online através de plataformas digitais.

Delimitamos como recorte territorial para compreender as facetas do avanço do agrohidronegócio no interior paulista, a 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente, que é composta por 53 municípios, como podemos visualizar no Mapa 01.

Mapa 01: Municípios que compõem a 10ª RA de Presidente Prudente.

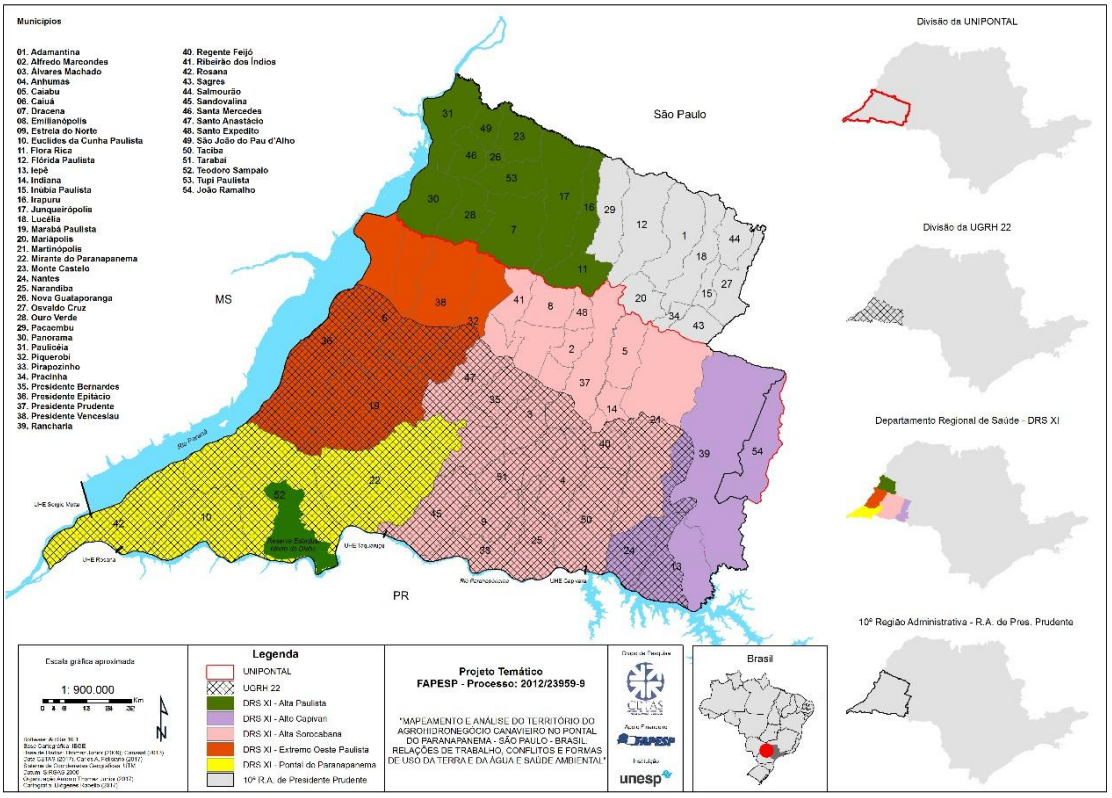

Evidencia-se que a região indicada no Mapa 01 abrange os seguintes municípios: Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos índios, Rosana, Sagres,

Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d'alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista.

Saúde e novas modalidades de trabalho: a precarização do trabalho e suas muitas facetas.

A degradação sistêmica do trabalho está associada com um modelo de produção de commodities, e não alimentos, e que na prática vem adoecendo e gerando riscos para a vida dos trabalhadores, com jornadas de trabalho cada vez mais exaustivas, intensificação do ritmo de trabalho, aumento dos contratos de trabalho mais precarizados como a terceirização, e que através do pacote de quimificação, ou seja opção do empresariado paulista pelo crescente uso de agrotóxicos e venenos na lavoura, tende tornar o cenário de superexploração do trabalhador mais dramático, ainda mais em tempos de pandemia da COVID-19.

Uma das principais formas de maximizar os lucros e reduzir os custos é apostando na ampliação da terceirização, esta que na prática é comprovada, ou seja, que precariza, reduz salários, flexibiliza direitos e dificulta a organização sindical do trabalhador. Isso é agravado quando se evidencia em vigência a Lei da Terceirização irrestrita que permite a terceirização não apenas das atividades meio (atividades que não são a finalidade da empresa, mas também das atividades fim (representam a atividade principal da empresa) de qualquer atividade econômica. Na teoria e na prática agora todas as funções das agroindústrias podem ser terceirizadas, por exemplo:

> A terceirização irrestrita impõe a precarização dos postos de trabalho. Há diversos estudos que comprovam que os trabalhadores terceirizados trabalham mais, e recebem em média 25% a menos que o trabalhador não terceirizado. Porém a precarização não atinge apenas a parte financeira, sendo que existem diversas relações entre acúmulo de função, desvio de função de empregados terceirizados, que são tratados como pessoas descartáveis e substituíveis a qualquer momento (INFORMAÇÃO VERBAL, Dra. Rafaela Veiga Carvalho. OAB/SP 374.829. Advogada especialista em direito do trabalho, Presidente Prudente, 13/03/2021).

> É golpe. É uma lei para burlar o trabalho, burlar o trabalhador (INFORMAÇÃO VERBAL, Dr. André Luiz de Macedo. OAB/SP 202.578. Advogado especialista em direito do trabalho. Presidente Prudente, 16/04/2021).

> Essa lei pode ser considerada como liberação da "farra do boi". É a liberação da terceirização para todas as atividades de uma empresa, sem diferenciação entre atividade-meio e atividade-fim. Tal alteração traz consequências negativas indiretas para a sociedade e diretas para os trabalhadores, visto que o empregado fica refém de uma menor remuneração, ao aumento de jornada de trabalho, além de perdas de benefícios da categoria oferecidas pela tomadora aos seus empregados (tíquetes alimentação, assistência médica, auxílio educação entre outros). A terceirização precariza as condições de trabalho e a remuneração e em decorrência disso se tem menos dinheiro na economia, fato que prejudica 'o rodar' da economia do País (INFORMAÇÃO VERBAL, Dr. Paulo César Soares. OAB/SP 143.149. Advogado especialista em direito do trabalho. Presidente Prudente, 02/02/2021).

Os três advogados especialistas em direito do trabalho enfatizam de maneira cristalina que a terceirização não passa de uma forma de burlar os direitos do trabalhador, de precarizar e, dito de outra forma, adotar expedientes que condicionam a superexploração do trabalho, intensificam o ritmo de trabalho, legitimam salários mais baixos e flexibilizam direitos. Com a Lei 13.429 (Terceirização Irrestrita ou Terceirização Total), o capitalismo brasileiro consegue legalizar, institucionalizar e ampliar a precarização do trabalho, estendendo para as funções fins das agroindústrias, agora não apenas nas atividades meios, ou seja, no estabelecimento de um verdadeiro "vale-tudo", onde é "cada um por si e Deus por todos".

A exemplo da selvageria que tira dignidade, legaliza e amplia situações como a que a dona Luzia, profissional Unidade Básica de Saúde no município de Sandovalina, nos indica, ao nos contar sobre alguns casos que chegam até ela ou que ela toma conhecimento. Um acidente de trabalho convencional, não relacionado com COVID-19, ocorreu na agroindústria UMOE Bioenergy no início de 2021, e a servidora Luzia e o padre Álvaro também nos indicam a quantidade expressiva de funcionários que foram demitidos nesta mesma empresa entre 2020-2021, a partir de uma estratégia de substituição de trabalhadores com vínculo por trabalhadores que trabalham para empresas terceirizadas.

> Teve um queimado também na UMOE, já esse ano, com solda, ele é de um terceiro, uma terceirizada, ele se queimou, ele é da região ali de São José do Rio Preto, nós encaminhamos ele para Presidente Prudente, esse caso foi um caso que marcou bastante, porque ele ficou aguardando pela cross, sabe aquela

> regulação de vagas, a gente tem que transportar o paciente para um lugar de referência (INFORMAÇÃO VERBAL, Luzia Cristina de Oliveira Alves. Farmacêutica em UBS. Sandovalina, 15/05/2021).
>
> Foi umas levas boas viu, que teve dispensa do serviço, duas vezes que dispensaram um número considerável foi no período de pandemia. Eles fizeram muito. Contratavam terceira. Com Transporte, por exemplo, eles fizeram isso. Então ocorreu essas situações (INFORMAÇÃO VERBAL, Luzia Cristina de Oliveira Alves. Farmacêutica em UBS. Sandovalina, 15/05/2021).
>
> Constantemente, com relação essa questão da terceirização, vira e mexe eles mandam bastante funcionários embora, outro dia foi mandado mais de 100 pessoas. minha funcionária que vê isso pra mim, ela que vai falando pra mim 'ó padre, essa semana foi mandado embora um montante (INFORMAÇÃO VERBAL, Padre Álvaro Ribeiro Cruz. Padre Diocesano. Sandovalina, 04/12/2020).

Os relatos da servidora pública Luzia Cristina de Oliveira Alves e padre Álvaro Ribeiro Cruz, duas pessoas que estão em contato frequente e cotidiano com trabalhadores terceirizados ligados à agroindústria UMOE Bioenergy, confirmam aspectos da tragédia avanço do capital agroindustrial canavieiro em tempos de pandemia da COVID-19 e com amparo legal e institucional na legislação, através do pacote de medidas impopulares e anti-trabalhador, que inclui a Lei da Terceirização Irrestrita. Esse tipo de medida na prática legaliza, institucionaliza e estimula o uso generalizado da prática da terceirização, agora não apenas nas atividades meios, como também nas atividades fins das atividades econômicas. Isso contribui para o desligamento e diminuição do número de trabalhadores com vínculo empregatício direto e cria um exército de trabalhadores precarizados e com vínculo empregatício indireto.

Para a agroindústria canavieira é mais lucrativo e menos custoso ter o máximo possível de trabalhadores terceirizados no quadro de funcionários, e para isso não hesita em desligar contingentes cada vez mais expressivos de trabalhadores com vínculo empregatício direto. Desemprego, terceirização e contrato de trabalho até o final da safra, são duas faces da mesma moeda.

No contexto do agrohidronegócio canavieiro essa ofensiva sobre a classe trabalhadora se dá amparada pelos meios legais e institucionais, inclusive com dinheiro público e um pacote

de bondades oferecidos pelas três esferas de governo, municipal, estadual e principalmente o federal.

O Estado brasileiro concede benesses ao capital agroindustrial canavieiro, sendo, pois um dos segmentos mais contemplados são as agroindústrias, seja através de incentivos, desonerações, perdão de dívidas, ajuda e apoio financeiro e via crédito para conseguir atravessar os momentos de oscilação no mercado internacional, seja através do pacote de medidas impopulares e anti-trabalhador, incluso a Lei 13.467 (reforma trabalhista), que garante que as agroindústrias canavieiras de nossa região "passem a boiada", ou seja, tenham a segurança jurídica e apoio do Estado para colocarem em prática uma série de alterações no universo do trabalho no âmbito do agrohidronegócio canavieiro da 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente, que já vinham sendo concretizadas através da transição tecnológica em curso na região, que se materializa no território não apenas na adoção de sofisticados maquinários (mecanização no plantio e na colheita), como também na adoção de uma série de mudanças nos arranjos produtivos e organizacionais (que envolve desde a terceirização como prática rotineira até mesmo a adoção de outros tipos de contrato e vínculos empregatícios flexíveis) visando maximizar os lucros e reduzir os lucros.

Sobre a transição tecnológica em curso na região de nosso recorte territorial, com o pós crise financeira de 2008, se constata a escolha pelo aprofundamento da reestruturação produtiva no Pontal do Paranapanema e na 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente e isso teve (e ainda tem) como expoente em nosso recorte territorial, a transição tecnológica e organizacional. Essa demarcação, que reúne uma série de pressupostos que, se em um primeiro momento parecem benéficos para os trabalhadores, mas que quando melhor analisados demonstram que vieram para piorar suas condições de trabalho e vida, seja através do desemprego estrutural. Mas também a intensificação dos mecanismos de exploração do trabalho para os trabalhadores que conseguem permanecer no setor sucroalcooleiro, estes que, mais do que nunca, estarão submetidos a jornadas de trabalho mais longas e exaustivas, assim como novas formas organizacionais da produção que vão impactar principalmente no surgimento de exposição a riscos, lesões, adoecimentos físico e mental, tudo para viabilizar o aumento dos ganhos do empresariado nacional e estrangeiro.

Afirmamos de maneira categórica que a terceirização é uma fraude, por esta basicamente ser a tentativa de esconder vínculo empregatício. O ponto que gostaríamos de destacar por aqui são duas questões importantes; estas que são resultados de nossa análise partindo principalmente do depoimento dos entrevistados:

1- Há uma tendência de aumento do número de trabalhadores terceirizados nas

agroindústrias da região, a depender do período do ano (safra, entressafra), da agroindústria e nível de mecanização; assim como terceirização pode ser associado e ter como consequência direta o aumento do desemprego.

2- Os trabalhadores terceirizados são os mais vulneráveis à possíveis agravos à saúde, estando estes mais suscetíveis a adoecerem, se envolverem em acidentes de trabalho ou serem intoxicados pelo contato e manuseio dos agrotóxicos.

Para dar sustentação a essas afirmações que fazemos, realizamos entrevistas com trabalhadores dos mais variados setores das agroindústrias canavieiras da 10ª RA de Presidente Prudente. Transcrevemos trechos das entrevistas que nos ajudam a compreender um pouco, a partir da visão dos trabalhadores, a terceirização, como ela está avançando nas agroindústrias e de que forma ela não apenas fragiliza as relações de trabalho como também torna os trabalhadores ainda mais vulneráveis à riscos e agravos à saúde e ajuda a aumentar os índices de desemprego. Os trabalhadores entrevistados trabalham ou já trabalharam principalmente nas agroindústrias Umoe Bioenergy, Cocal, Atvos e Alto Alegre.

> Hoje a indústria tá terceirizando quase que 70%, 80% da empresa, tá sendo terceirizada, o preparo de solo é tudo terceirizado, a estrada é terceirizado, o carregamento que escoa a cana da roça até na indústria não é mais caminhão da usina, é terceirizada por uma multinacional que é a Lotus, vc entendeu, o meio de transporte hoje dos funcionários é tudo terceirizado, então hoje a empresa tá tocando pouco né, segundo as últimas informações que a gente teve, até o corte né, as máquinas que cortam a cana, eles estão pensando em terceirizar para essa próxima safra (2021-2022), entendeu[...]
>
> [...] Quando ela (Umoe Bioenergy) terceirizou a Lotus, o transporte da cana, teve o desligamento de duzentos funcionários, motoristas, vc entendeu, nem tanto pela pandemia[...][...]Tirou muito funcionários, muito, mas devido que
>
> foi terceirizando, então por exemplo, duzentos motoristas foram desligados, porque terceirizou, aí a empresa pegou aí 20%, 30%, dos que já estavam, outros não quiseram voltar mais, o herbicidas por exemplos, terceirizou o transporte[...]Hoje a empresa terceirizou a forma de lançar o produto na terra[...] (INFORMAÇÃO VERBAL, ex-trabalhador no setor de herbicidas na Umoe Bioenergy e morador de Sandovalina, Jefferson Cardozo, 04/11/2021).

> De dois anos pra cá tá super aumentando, é, tinha muito, na Umoe, comecinho de 2020 e 2021, muito funcionário, caminhoneiro, plantando cana, caminhoneiro de caminhão transbordo, aí terceirizou o plantio manual, que era mecanizado, ou seja, já cortou um monte de funcionário, aí continuou, aí outros foram embora, aí outros procuraram outro emprego em outra empresa, mas aumentou muito, de mais, demais (INFORMAÇÃO VERBAL, tratorista/operador de máquina agrícola na Atvos (antiga Odebrecht) e morador de Mirante do Paranapanema, Miguel Queiróz Sampaio, 10/11/2021).

> [...] No setor do transporte de cana é tudo terceirizado né, então tem várias áreas que estão terceirizando aí, trabalho de acerto de estradas, alguns preparo de solo, tudo se terceirizando aí dentro da empresa[...] Muita gente foi mandada por causa disso aí já também, agora as contratações deles são tudo de contrato de safra, eles não estão mais contratando ninguém direto, é tudo contrato de safra, acabou a safra e já manda embora (INFORMAÇÃO VERBAL, mecânico na Umoe Bioenergy e morador de Sandovalina, Rodrigo Albuquerque de Souza 04/11/2021).

Evidencia-se com estas afirmações que se torna cada vez mais comum, em uma constante crescente perceptível ao olhar mais desatento, que as agroindústrias como a UMOE Bioenergy, Cocal, Atvos e Alto Alegre, vêm ao longo dos anos aumentando o número de trabalhadores terceirizados, não apenas em um ou dois setores, mas em cada vez mais setores dentro da estrutura da empresa, juntamente com a implementação de outras modalidades de contratos precarizados como de safra, dado o caráter cíclico da produção canavieira, embora os ganhos para o patronato do setor sejam suficientes para manter os trabalhadores ao longo do ano com contratos mais seguros, capazes de proporcionar mais segurança.

Esta constatação nos permite dizer também que ao demitirem significativo número de trabalhadores, muitas vezes frentes inteiras de trabalho, contratando empresa terceirizada no lugar para cumprir com aquelas funções, se reduz a quantidade de trabalhadores, o vínculo deixa de ser direito com a agroindústria, logo as responsabilidades e cuidados com a saúde, bem-estar e segurança do trabalhador são minimizados e transferidos para a empresa terceirizada, ou seja, a agroindústria frauda a relação de trabalho para reduzir custos, maximizar lucros e se desresponsabilizar dos trabalhadores.

Percebe-se também, a partir do que é relatado pelos trabalhadores, que vem aumentando

o número de trabalhadores terceirizados ou com contrato por safra, na medida que vem reduzindo o número de trabalhadores com vínculo direto. Algumas estimativas apresentadas pelos entrevistados chegam a apresentar uma porcentagem muito expressiva, ou acima dos 70% com relação ao nível de avanço da terceirização nas agroindústrias, principalmente na Umoe Bioenergy. O que queremos dizer com isso é que se visualiza no agrohidronegócio canavieiro na 10a. RA de Presidente Prudente uma tendência de aumento das terceirizações, e de acordo com alguns trabalhadores, isso vem acelerando nos últimos anos.

Embora os depoimentos dos entrevistados não nos permitam estabelecer um nexo causal entre a tendência de terceirização no setor agroindustrial canavieiro e o combo Lei 13.429/17 (Lei da Terceirização) e Lei 13.467/17 (Reforma trabalhista), ao menos nos permite afirmar que possibilita a criação do instrumental jurídico-legal permissivo para as empresas darem continuidade às terceirizações, criação de novas modalidades de contratos de trabalho precarizados, e também o aval do Estado para a terceirização de atividades fim, não apenas de atividades-meio, como a legislação limitava até àquele momento. Isso está de acordo com as impressões que a Dra. Renata Crema Botasso, procuradora do MPT nos apresenta,

> Vão acontecer mais fraudes, porque agora terceirizando tudo, pode tudo, acho que vão acontecer mais fraudes, né, terceirização fraudulenta, verdadeiro vínculo de emprego mas as empresas pra poderescapar das obrigações vão terceirizar cada vez mais[...] (INFORMAÇÃO VERBAL, MPT, Dra Renata Crema Botasso, 15/10/2021).

Podemos interpretar a partir dessa impressão da procuradora do MPT e depoimentos dos trabalhadores sobre a tendência de terceirização nas agroindústrias, mesmo esta não estando diretamente relacionada com a pandemia da COVID-19, que é possível que no pós-pandemia se verifique uma aumento ainda mais expressivo no número de trabalhadores terceirizados nas agroindústrias canavieiras, tendo respaldo na Lei da Terceirização e Contrarreforma Trabalhista, e amplo apoio no empresariado paulista que historicamente flerta e opta por impor aos trabalhadores condições de trabalho precária, super exploração do trabalho e aumento do ritmo do trabalho. Isto quer dizer que, devido à modalidade do seu contrato de trabalho os trabalhadores estarão mais vulneráveis aos riscos e agravos à saúde.

Perfil dos trabalhadores mais vulneráveis e riscos à saúde.

O trabalhador terceirizado, diarista e trabalhador que atua no setor de herbicidas dentro da agroindústria estão entre os mais vulneráveis e suscetíveis ao adoecimento em decorrência de sua ocupação profissional. Isso é algo que os próprios trabalhadores que atuam na agroindústria concordam, mesmo que seja necessário para a verdade dos fatos admitir e reconhecer os limitados avanços que vem sendo feitos através das estratégias de segurança do trabalho, mas que são incapazes de zerar os acidentes, ocorrência de doenças ocupacionais ou intoxicações por agrotóxico, por simplesmente não conseguirem alterar a estrutura de degradação sistêmica da saúde do trabalhador, que não se limita ao agravo consumado (acidente, doença, lesão), manifestando-se cotidianamente em diferentes graus de medo, ansiedade e insatisfação dentro e fora do local de trabalho, os quais, embora dificilmente possam ser mensurados, não deixam de ser reais e tampouco de afetar a vida dos trabalhadores.

> O terceiro está mais exposto a acontecer o acidente porque a própria terceirizada quer baratear o custo, então aí acaba acontecendo isso, às vezes não compra EPI, às vezes não tem uniforme, é assim (INFORMAÇÃO
>
> VERBAL, líder de produção na Umoe Bioenergy e morador de Pirapozinho, Caio Martins, 05/10/2021).

Os trabalhadores entrevistados afirmam que os “terceiros” estão mais suscetíveis à adoecerem ou se envolverem em acidente de trabalho por culpa da empresa terceirizada que muitas vezes não compra e não fornece equipamentos de proteção individual (EPI), às vezes nem mesmo o uniforme, o que faz com que os “terceiros” fiquem mais vulneráveis e suscetíveis no ambiente de trabalho. Embora seja uma abordagem que esses trabalhadores entrevistados apresentam mais relacionada à perspectiva de segurança do trabalho, com normas reguladoras, EPI’s e protocolos, gostaríamos de dizer que a insegurança no ambiente de trabalho não se deve apenas à modalidade de contrato de trabalho precarizado (terceirização), embora de fato os trabalhadores terceiros sejam os mais suscetíveis aos adoecimentos e acidentes de trabalho devido ao trabalho precarizado, mas sim aos nexos entre o trabalho e a determinação social do processo saúde-doença. Desta forma, no situamos no campo da saúde do trabalhador para entender a relação saúde-trabalho, ao mesmo tempo que incorporamos a dimensão da determinação social das doenças reivindicar uma perspectiva histórica para a compreensão dos agravos à saúde dos trabalhadores.

Neste sentido, afirmamos que a terceirização, como expressão da degradação sistêmica

do trabalho, é uma tendência nas agroindústrias canavieiras da 10ª RA de Presidente Prudente e ela vem contribuindo para o aumento do número de desligamentos nas empresas, de acordo com os próprios trabalhadores; assim como podemos afirmar que os mais vulneráveis e suscetíveis a adoecerem ou se envolverem em acidente de trabalho nas agroindústrias são exatamente os trabalhadores terceiros devido à insegurança da modalidade de contrato de trabalho precarizado (terceirização), e vínculo indireto com a agroindústria que frauda/transfere a responsabilidade com relação ao trabalhador para a empresa terceirizada. Os safristas, que trabalham de acordo com a safra, embora possam ter o vínculo direito com a agroindústria, também fazem parte do grupo de trabalhadores mais precarizados por terem uma modalidade de contrato que os desfavorecem principalmente no período entressafra.

Chama-nos a atenção também os riscos e insegurança, com a utilização ou não dos EPIs, dos trabalhadores que atuam nas agroindústrias no setor de herbicidas. Curiosamente a opção por agrotóxicos nos canaviais da região de nosso recorte, não se trata de uma decisão isolada no agrohidronegócio desse território, mas sim de uma estratégia definida e encampada pelo empresariado paulista com o aval e apoio do Estado, de implantar o pacote de quimificação no campo (Mapa 02), evidencia e comprova que se trata de algo planejado para ser usado em grande escala e em elevadas quantidades, para supostamente maximizar a produção e miximizar custos, mesmo que para isso trabalhadores sejam colocados em risco, populações locais, e o próprio solo da região.

O Mapa 02 é feito a partir dos dados disponibilizados pela Censo Agropecuário de 2017, a partir da quantidade de agrotóxicos utilizada e os estabelecimentos em cada município que fizeram uso desse pacote de quimificação.

Mapa 02. Propriedades que utilizam agrotóxicos no Estado de São Paulo (2017).

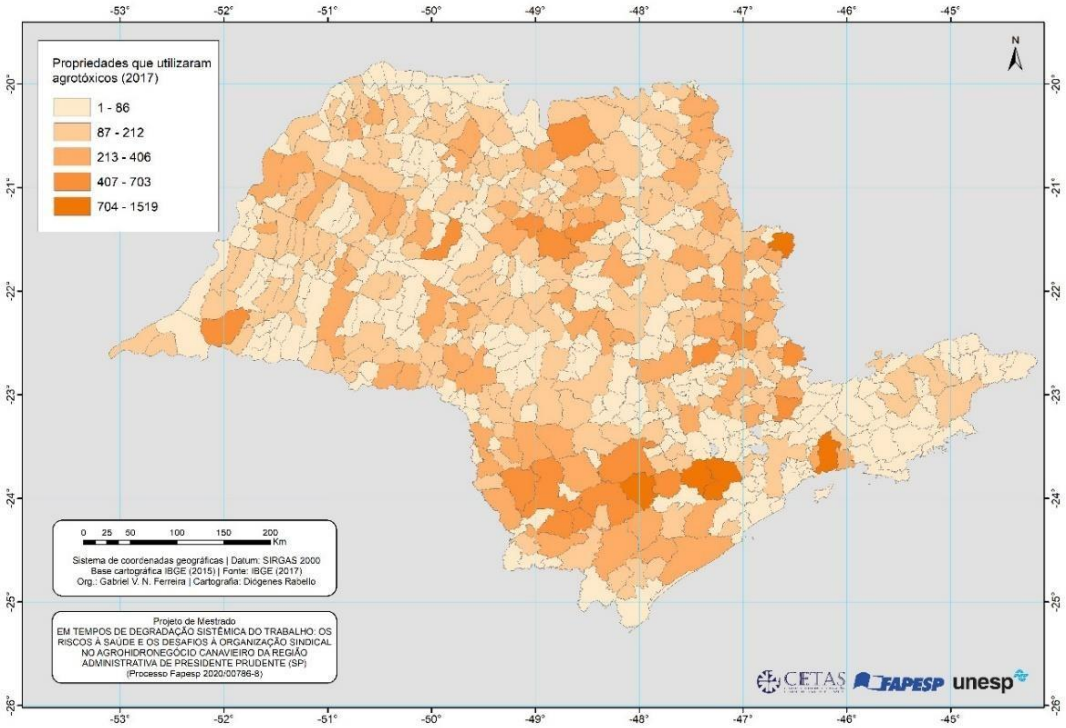

Fonte: DataCetas, 2022

Partindo da análise do Mapa 02, podemos afirmar que não se trata de um acaso, é programado para ser dessa forma, isso porque o Estado e o empresariado paulista não se importam com a saúde e qualidade de vida do povo paulista, mas apenas com o retorno econômico que será gerado a partir dessa produção. Logo, defendemos que a existência de intoxicações, como as exógenas, não se tratam de acidentes, mas sim de riscos presumidos, com ou sem a utilização de EPI. Vejamos o Mapa 03 que indicam as notificações registradas de intoxicações exógenas entre 2007 e 2021. São informações preocupantes.

Mapa 03. Notificações registradas de intoxicações exógenas, de 2007 a 2021.

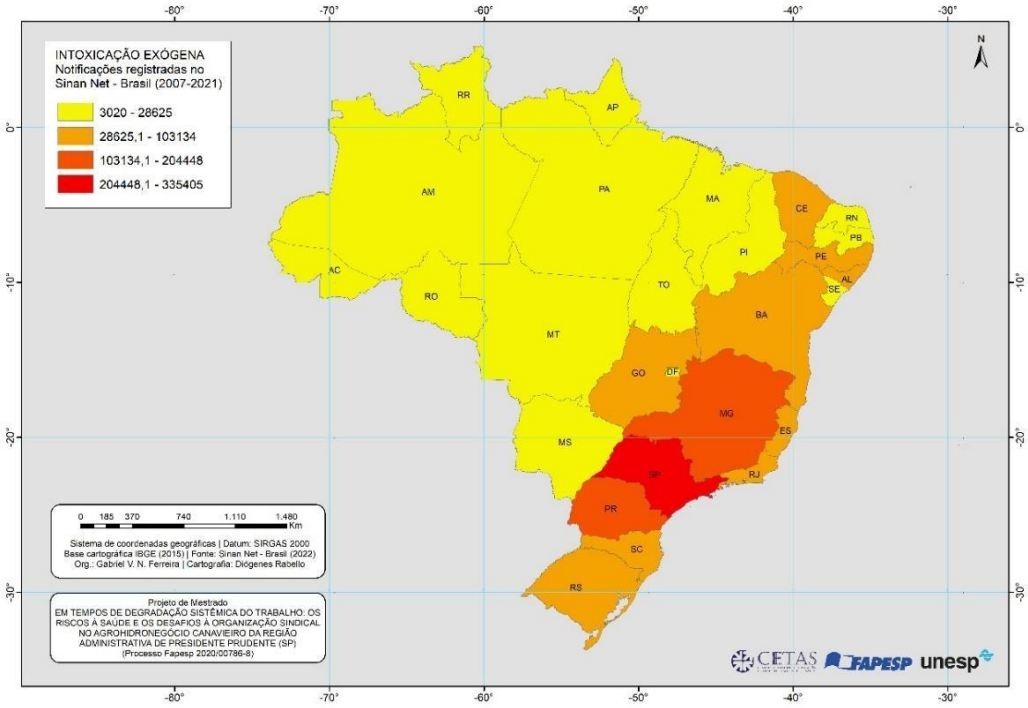

Fonte: DataCetas, 2022.

O Mapa 03 nos permite dizer que no estado de São Paulo há uma concentração de notificações registradas de intoxicação exógena. Justamente no estado de São Paulo, percebemos uma considerável concentração das agroindústrias canavieiras, com regiões administrativas inteiras como a da RA de Presidente Prudente, figurando com uma das principais regiões quando o assunto é agrohidronegócio canavieiro.

Enfatizamos que a maior parte dessas intoxicações tenha ocorrido nas agroindústrias da cana-de-açúcar, mas chamamos a atenção para o fato de ser usado nessa atividade agrotóxicos em grande escala e pelos desdobramentos nocivos que estes promovem na saúde das pessoas e dos ecossistemas locais, tudo em nome de um suposto desenvolvimento que de maneira cada vez mais evidente, se prova falacioso, seletivo e excludente. Neste Mapa 03 percebemos que após São Paulo, temos o Paraná e Minas Gerais como os estados com mais notificações, seguidos por Ceará, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. E dentre os ingredientes ativos de grande consumo no Brasil com a autorização da Anvisa, podemos destacar alguns, como indica o Quadro 01.

Quadro 01: Lista de ingredientes ativos de grande consumo
no Brasil comautorização daAnvisa, em 2022.

NOME CAS Nº	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA (ANVISA)	CLASSIFICAÇÃO DA CARCINOGENICIDADE		RELAÇÃO COM CÂNCER
			IARC	USEPA	
2,4-D 94-75-7	Herbicida	Classe I Extremamente tóxico	Grupo 2B: Possivelmente carcinogênico para Humanos	-	Pele, Cavidade nasal, sinonasal, nasofaringe, orofaringe, laringe
ACEFATO 30560-19-1	Inseticida	Classe III Medianamente Tóxico	ND	Possível carcinogênico para humanos	Leucemias, Linfomas não Hodgkin, pâncreas
ATRAZINA 1912-24-9	Herbicida	Classe III Medianamente tóxico	Grupo 3: Não é classificável para carcinogenicidade em humanos	-	Linfomas não Hodgkin
CLORPIRIFÓS 2921-88-2	Inseticida	Classe II Altamente Tóxico	ND	Ausência de carcinogenicidade para seres humanos.	Leucemias, Linfomas não Hodgkin, pâncreas
DIAZINONA 333-41-5	Inseticida	Classe II Altamente Tóxico	Grupo 2A: Provavelmente carcinogênico para Humanos	-	Leucemias, Linfomas não Hodgkin, câncer de pulmão
DIURON 330-54-1	Herbicida	Classe III Medianamente Tóxico	ND	Provavelmente carcinogênico para Humanos	Neoplasia (sem localização definida)
GLIFOSATO 1071-83-6	Herbicida	Classe IV Pouco tóxico	Grupo 2A: Provavelmente carcinogênico para Humanos	-	Linfomas não Hodgkin
MALATIONA 121-75-5	Inseticida	Classe III Medianamente Tóxico	Grupo 2A: Provavelmente carcinogênico para Humanos	Linfomas não Hodgkin, câncer de próstata.	-
MANCOZEBE 8018-01-7	Fungicida	Classe III	Grupo 3: Não é classificável para carcinogenicidade em humanos	-	Linfomas não Hodgkin
METOMIL 16752-77-5	Inseticida	Classe I Extremamente Tóxico	ND	Ausência de carcinogenicidade para seres humanos	-

Fonte: DataCetas, 2022.

Esta lista vem aumentando nos últimos anos com a permissividade e apoio declarado do Governo Federal, Anvisa e lobby de empresas ligadas ao agrohidronegócio e agrotóxicos. Dos ingredientes ativos listados, destacamos o glifosato, que é considerado um dos agrotóxicos mais populares e usados no Brasil, e também é associado à mais de 503 mortes por ano no Brasil.

Tratar do adoecimento dos trabalhadores não deve se resumir apenas ao adoecimento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, significa também falar dessas intoxicações por agrotóxicos em ambiente de trabalho, e também falar sobre as intoxicações das populações locais, seja através da contaminação das águas, do solo, do ar, animais devido à opção feita pelo empresariado paulista com o pacote de quimificação do campo.

Esses tipos de adoecimento dos trabalhadores e populações locais estão ligados de maneira direta ou indireta à degradação sistêmica do trabalho no âmbito do agrohidronegócio, porque são parte do pacote que promove a desumanização do

trabalhador atrelados ao modelo agroexportador de commodities que produz mercadorias e não alimentos, e que na prática coloca em risco à saúde e integridade das pessoas e o próprio meio ambiente.

O contexto da pandemia e o agravamento do adoecimento em decorrência do trabalho: podemos considerar a covid-19 como uma doença ocupacional?

Em tempos de pandemia e em ambiente de transição tecnológica, esta entendida por nós como expressão da reestruturação produtiva no contexto da 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente, a COVID-19 tende a agravar o contexto de adoecimento físico e mental dos trabalhadores, assim como prejudicar sua capacidade de organização enquanto classe, seja por meio dos sindicatos ou através de outras ferramentas.

> O STF já determinou que o COVID sim, é acidente de trabalho. O ministério Público ado Trabalho emitiu uma norma técnica, teve algunsjulgados, que sim, é...inclusive teve uma medida provisória que estavatirando acidente de trajeto da questão do INSS e foi derrubado, mas especificamente sobre o COVID, sim, mas a questão que é pra mim nãoficou totalmente definida, é quais os casos que realmente, o que impede,o dificulta a notificação, a abertura da CAT, vamos dizer assim, e a abertura da investigação do acidente de trabalho, é a questão do que é, e o que não é, quando é, e quando não é...aquela questão de que como o vírus é uma coisa invisível, e a contaminação não necessariamente pode ter ocorrido no ambiente do trabalho, quanto à isso não chegarama um consenso (INFORMAÇÃO VERBAL, João Raphael Souza Catalan, 55 anos. Coordenador do CEREST, 16/04/2021).

Este pequeno trecho transcrito da entrevista com o João Raphael, profissional ligado ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Presidente Prudente, nos indica de maneira cristalina algo muito importante, resultado de amplo debate e também muitas controvérsias. Contaminação pela COVID-19 no ambiente de trabalho, algo que consideramos uma das expressões da degradação sistêmica do trabalho na realidade concreta do agrohidronegócio canavieiro, configura-se como acidente de trabalho, desta forma uma comunicação de acidente de trabalho (CAT) supostamente deveria ser aberta nas agroindústrias,

sempre quando descoberto, identificado e confirmado caso positivo para a COVID-19.

Há relatos de famílias de trabalhadores que entraram com ação na Justiça do Trabalho alegando que o trabalhador morreu por complicações da COVID-19 após ser contaminado no ambiente de trabalho e na rotina laboral. Mas o que daria lastro para esse tipo de decisão? O que possibilitaria considerar a contaminação e possível morte pela COVID-19 como acidente de trabalho é o respaldo na recente decisão do STF, por meio do qual o plenário referendou medida cautelar proferida em ADI nº 6342, que suspendeu a eficácia do artigo 29 da medida Provisória nº 927/2020, que dizia que os casos de contaminação não seriam considerados ocupacionais. Exceto no caso de comprovação do jajaj nexo causal, circunstância que permite o entendimento de que é impossível ao trabalhador e, portanto, inexigível a prova do nexo causal entre a contaminação e o trabalho.

Ora, estamos diante de um grande impasse, caro leitor(a). Toda a ampla bibliografia que trata da saúde do trabalhador e até mesmo os que possuem uma visão positivista da saúde, geralmente concordam que a saúde podem ser afetada direta ou indiretamente pelo trabalho, as condições de trabalho e ambiente de trabalho, mas o limite nas concepções e visão do que seja saúde e trabalho encontra divergências justamente na forma separada, a-histórica e acrítica que o ordenamento jurídico concebe e visualiza o mundo do trabalho e o adoecimento dos trabalhadores. Salvo as exceções, como o MPT, que como já salientamos na figura da procuradora Dra Renata Aparecida Botasso que defende o enquadramento da adoecimento do COVID-19 como doença ocupacional; as outras representações da Justiça, estando incluso a própria Justiça do Trabalho, desconsideram ou mesmo relativizam as doenças ocupacionais, muitas vezes tratando a saúde e trabalho com esferas separadas da vida do trabalhador, ou considerando, nos limites da visão positivista, que a simples adequação da classe trabalhadora ao uso de Equipamentos de Segurança Individual (EPIs) é suficiente para impedir o funcionário de se acidentar ou mesmo.

A questão central é que a doença ocupacional, para além da definição tradicional de ser aquela decorrente da exposição do trabalhador a ambientes nocivos, como agentes externos, riscos ambientais, acidentes e falhas ergonômicas que possam interferir na qualidade de vida ou impedir a continuidade do trabalho; é entendida por nós de maneira crítica e como produto de todo um sistema de produção que é presumidamente nocivo ao trabalhador, porque tem como centro o lucro, a extração e mais-valia e a (des)realização do sujeito que trabalha.

Nessa linha de raciocínio, uma questão nos chama a atenção no relato feito pela Dra. Renata Aparecida Crema Botasso, procuradora do MPT/PTM-Presidente Prudente. Ela nos

revelou que esteve trabalhando no inquérito e investigando determinado caso que poderia a ser encarado como múltiplos adoecimentos em decorrência do trabalho. Supostamente se trata de um surto de COVID-19 entre trabalhadores que atuam na agroindústria Quatá (Rancharia), e que são residentes no município de João Ramalho. Havia consistentes indícios de existência de nexo causal entre o transporte disponibilizado pela agroindústria e o surto de COVID-19 entre os trabalhadores que faziam uso deste meio de locomoção para chegar até a unidade agroindustrial Quatá. De acordo com a Procuradora, no Pontal do Paranapanema, não há ocorrência de surtos em agroindústrias, mas à nível da 10ª RA há estes casos da agroindústria Quatá, e mais um caso de surto na agroindústria Cocal. Este caso está sob a responsabilidade de outro Procurador do MPT.

Tivemos acesso à informação primária fornecida pela servidora pública Luzia Cristina de Oliveira Alves de Sandovalina, na semana do dia 10-05-2021, que sete trabalhadores da agroindústria UMOE Bioenergy estavam com suspeita de COVID-19, e caso fossem confirmadas, isso indicaria um foco de contaminação na agroindústria em questão, o que até então, segundo a própria servidora, não havia ocorrido nestes tempos de pandemia.

Para dispormos de mais detalhes e podermos contribuir com o debate público sobre os surtos de COVID-19 no âmbito do agrohidronegócio canavieiro na 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente nos atentamos, entre o final do ano de 2021 e primeiro semestre de 2022, para o andamento dessas investigações junto às agroindústrias, buscando paralelamente e de maneira central compreender a relação e nexo causal que possa existir entre os arranjos produtivos e organizacionais promovidos pela transição tecnológica em curso na região, e aumento ou não do risco de contaminação dos trabalhadores em ambiente de trabalho, principalmente com a vigência da reforma trabalhista.

A partir disso, para além da discussão jurídica que trata da razoabilidade do status de doença ocupacional, reiteramos que se aproveitando do momento pandêmico que toda a humanidade passa neste início da terceira década do terceiro milênio, o capital em sua sanha por acumulação aposta na ofensiva em todas as frentes do universo do trabalho, para conseguir aumentar seus ganhos, reduzir os custos, flexibilizar direitos e conquistas dos trabalhadores, que são considerados custos para o empresariado, em geral.

No contexto do agrohidronegócio canavieiro essa ofensiva se dá amparada pelos meios legais e institucionais, inclusive com dinheiro público e um pacote de bondades oferecidos pelas três esferas de governo, municipal, estadual e principalmente o federal. O Estado brasileiro concede benesses ao capital agroindustrial canavieiro, sendo, pois um dos segmentos mais

comtemplados são as agroindústrias, seja através de incentivos, desonerações, perdão de dívidas, ajuda e apoio financeiro e via crédito para conseguir atravessar os momentos de oscilação no mercado internacional, seja através do pacote de medidas impopulares e anti-trabalhador, incluso a Lei 13.467 (reforma trabalhista), que garante que as agroindústrias canavieiras de nossa região "passem a boiada", ou seja, tenham a segurança jurídica e apoio do Estado para colocarem em prática uma série de alterações no universo do trabalho no âmbito do agrohidronegócio canavieiro da 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente, que já vinham sendo concretizadas através da transição tecnológica em curso na região, que se materializa no território não apenas na adoção de sofisticados maquinários (mecanização no plantio e na colheita), como também na adoção de uma série de mudanças nos arranjos produtivos e organizacionais (que envolve desde a terceirização como prática rotineira até mesmo a adoção de outros tipos de contrato e vínculo empregatício flexíveis) visando maximizar os lucros e reduzir os lucros.

Considerações finais

Muitos dizem que a pandemia da COVID-19 é a grande culpada por toda a crise sanitária, econômica, social, política, moral e no mercado de trabalho no Brasil e no mundo, pelo menos nos últimos três anos (2020-2022). Quem costuma atribuir à pandemia a responsabilidade por todas as crises atuais, querem na verdade usar a COVID- 19 como desculpa para justificar a falência e crise, que é estrutural do capital, e que vem perpassando todas as esferas da vida social. E isso não é de hoje, como nos indica Mészáros (2007).

No Brasil, mais especificamente, o mundo do trabalho vem passando por alterações e metamorfoses severas nas últimas décadas, acompanhando uma tendência que é mundial de reestruturação produtiva, e que se diferencia temporal e territorialmente. No caso da 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente, sobretudo no âmbito do agrohidronegócio canavieiro, estas alterações tomaram a forma de uma transição tecnológica e organizacional, que vem impondo novos arranjos produtivos e organizacionais no plantio e na colheita do setor, substituindo homens por maquinários, embora ao mesmo tempo intensifica o ritmo de trabalho e nível de exploração do trabalho dos que permanecem trabalhando no setor. É o homem trabalhando como um a máquina, e desde 2016 em diante como total apoio e amparo institucional de governos antipovo que não demoraram a implantar uma série de contrarreformas: Emenda Constitucional 95 (Congelamento dos Gastos Primários), Emenda

constitucional 96/2016 (Teto de Gastos), Lei 13467/17 - Reforma trabalhista), lei 13429 (Terceirização Total) com o governo Temer, e Emenda Constitucional nº 103 (Reforma da Previdência) e Lei 13874 (Liberdade Econômica) com a chancela do governo Bolsonaro. Todo esse pacote de maldades ainda teria como piorar com o início da pandemia da COVID-19: a Medida Provisória nº 927/2020 e Medida Provisória nº 1046/21. Ambas as MPs alteram e flexibilizam regras trabalhistas durante do período pandêmico. A desculpa é a de salvar empregos, mas na prática, isso não salva empregos e muito menos ajuda a pacificar o problema. O adia. E tende a favorecer a intensificação da exploração do trabalho neste período.

Desta forma, o Brasil que já vinha lidando com transformações no universo do trabalho nas últimas décadas, encontrou nestes últimos cinco anos um amplo apoio e institucional para empurrar guela a abaixo dos trabalhadores todo tipo de insegurança, retirada ou flexibilização de direitos e conquistas, ampliação da terceirização agora não apenas na atividade meio como também na atividade fim, aumento da jornada do trabalho, redução dos salários, entre outras maldades, em nome da manutenção do emprego em tempos pandêmicos, tudo supostamente dentro da legalidade devido às contrarreformas e medidas provisórias, estas últimas que atrapalharam muito inclusive a ação de órgãos públicos historicamente comprometidos com a classe trabalhadora e legislação social: o Ministério Público do Trabalho.

Isto quer dizer que em tempos de ofensiva do capital vinda de todos os lados, e os sindicatos enfraquecidos devido aos impactos das contrarreformas na sua estrutura orçamentária, o MPT é um dos poucos aliados que os trabalhadores contam no âmbito estatal. É vital salientar que essas medidas provisórias e as contrarreformas são instrumentos/dispositivos que o próprio estado brasileiro, amparado pelas elites (econômica e política) e setores empoderados, encontra para fragilizar a legislação trabalhista e dificultar o cumprimento e propósito da justiça do trabalho. Basicamente é um Estado, que aparelhado por vendilhões, corruptos e traidores, acoberta meliantes que se lançam a fraudar leis trabalhistas, tratando ainda de dificultar a punição dos mesmos.

Outra questão importante que vem agravando o cenário social é o aumento do lobby dos latifundiários e empresas fornecedoras de venenos/agrotóxicos, que acarreta na liberação do uso de mais tipos de princípios ativos em território nacional. A opção do empresariado, especialmente paulista, no campo, de apostar no pacote de quimificação, nos revela outra faceta das economias das commodities, e que com o aval e apoio do Estado - que além de apoiador, também é cúmplice e financiador via benesses fiscais e grandes somas de recursos via BNDES e recursos estaduais/municipais -, a jogo de morte contra o Brasil. Esse processo lesiona ainda

mais os trabalhadores, já fragilizados e submetidos às transformações e metamorfoses em andamento no mercado de trabalho brasileiro, o que fica evidente nos relatos que colhemos com vistas a compreender a realidade dos trabalhadores na 10ª RA de Presidente Prudente.

Neste cenário, as agroindústrias optam por reafirmar o apoio ao modelo de monocultura agroexportadora que nos remete ao período colonial, mas utilizando dos arranjos produtivos e organizacionais da reestruturação produtiva, da microeletrônica, da inteligência artificial que se expressam na 10ª RA através da transição tecnológica

O agrohidronegócio canavieiro por meio de uma série de ações intencionais e estratégia de mercado, cria e projeta redes no território, que acabam por se desdobrar em redes de degradação do trabalho e precarização que afetam direta e indiretamente as populações locais dos municípios que compõem a 10ª Região Administrativa de Presidente Prudente. Nos referimos principalmente aos casos acidentes de trabalho, intoxicações por contato ou proximidade com agrotóxicos, adoecimentos e com especial atenção direcionada para os afastamentos, que em nossa leitura, principalmente a partir da interpretação do mapa 4, nos indica que há um problema grave que deve ser tema de amplo debate público: as populações locais estão adoecendo por trabalharem nas agroindústrias canavieiras.

Todos esses pontos elencados fazem parte de um pacote da ofensiva da burguesia no campo, em conluio com o Estado e outros setores da burguesia nacional, para maximizar os lucros, enfraquecer os sindicatos, individualizar e flexibilizar os direitos do trabalhador, aumentar a superexploração e, caso o funcionário adoeça, ter condições de descarta-lo sem precisar prestar contas com a justiça do trabalho, contando, em vários casos, com a benção do judiciário brasileiro.

Apesar do cenário desanimador, alguns vislumbres de esperança estão em nosso alcance, e podem se manifestar desde resistências, mobilizações e organizações não-convencionais dos trabalhadores, como também através de aproximações entre sindicatos de categorias diferentes em prol de ações de solidariedade, politização e retomada da ação sindical com vistas a convencer os trabalhadores sobre a importância da luta coletiva e organizada, assim como as parcerias entre pesquisadores, universidades públicas e Ministério Público do Trabalho, como vem ocorrendo há alguns anos em Presidente Prudente, mais precisamente entre o MPT, e os coletivos de pesquisadores do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho (CEGeT); e do Centro de Estudos de Educação, Trabalho, Ambiente e Saúde (CETAS). São ações e parcerias que, na medida que avançam e ganham espaço dentro e fora da institucionalidade, evidenciam potencialidade de contribuição real para os trabalhadores, para

as lutas sociais, buscando sempre a construção e uma sociedade mais justa e onde os trabalhadores possam ter condições de trabalho e vida dignas.

Seguimos confiantes e esperançosos na resistência e capacidade de nosso povo brasileiro e trabalhador, de se organizar e perceber que dignidade e qualidade de vida é um direito de cada brasileiro e brasileira, e que deve ser conquistado a partir da organização e pressão do povo nas comunidades, nos bairros, nas associações, ONG's, universidades e demais espaços populares. Só com povo participando ativamente da vida política do país que veremos mudanças reais acontecendo e direitos sendo recuperados e ampliados.

Finalizamos esse texto com esperança. Outros estão sendo produzidos a partir do material de nossa dissertação. A vida política nacional e global e a nossa própria vida pessoal no momento que escrevemos essa dissertação, está imersa em grandes mudanças e turbulências, mas a fé e a esperança de que as coisas vão melhorar são presentes. Não apenas por que queremos acreditar, mas porque sabemos que enquanto há vida e enquanto há povo, existe a possibilidade de um futuro melhor. Como nos adiante o escritor Ariano Suassuna, "prefiro ser um realista esperançoso" de dias melhores para o conjunto da classe trabalhadora e para todos os povos oprimidos.

A pandemia da COVID-19 reforça o que queremos dizer: é preciso um novo modelo de sociedade onde as necessidades das pessoas e os seus direitos não sejam tratados como mercadoria, onde verdadeiramente haja condições para que todos possam viver com dignidade.

E com esse objetivo, de contribuir para que um dia todos tenham a possibilidade de viver com dignidade, seguiremos nossas pesquisas, juntamente os companheiros do CEGeT e CETAS.

Referências

MÉSZÁROS, István. **O Desafio e o fardo do tempo histórico.** SP: Boitempo, 2007.